



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

---

# TERMO DE REFERÊNCIA

---

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – 13Kg

Belém-Pa  
Março/2023



TJPA PRO202302872V01



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3722273.25091505-4272 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3722273.25091505-4272>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/10/2023 16:37





## 1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13kg em quantidades e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Justificativa da aquisição

O TJPA, no cumprimento de sua missão institucional, utiliza de diversos materiais, como gás de cozinha, água mineral entre outros, nos mais diferentes tipos de equipamentos (fogões, geladeiras entre outros) que servem de suporte aos magistrados, servidores e colaboradores para o desenvolvimento de suas atividades.

Considerando o planejamento de aquisição de materiais desta Divisão de Suprimentos deste tribunal, considerando que a validade da ata de registro de preços (ARP) 034/2022 (objeto Gás de Cozinha tipo GLP 13kg) é até o dia 13 de setembro de 2023 e considerando a necessidade de garantir o reabastecimento dos almoxarifados (serviços e seções), e conseqüentemente, atender as demandas das unidades que compõem este Poder Judiciário.

Então, justifica-se a aquisição deste insumo para dar continuidade as atividades desenvolvidas nas copas dos diversos prédios deste tribunal.

### 2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

#### 2.2.1. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade

A Forma de seleção do fornecedor será através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o procedimento do Registro de Preços e o critério de aceitabilidade de preços será o Global, devendo ser este considerado na análise de proposta para o item.

Além disso, cita-se que não será aceita proposta após a fase de lances e negociação, cujo valor total do item esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

#### 2.2.2. Tipo de Licitação

O Tipo de Licitação será o menor preço enviado nas propostas.

#### 2.2.3. Forma de Adjudicação

A Forma de Adjudicação será por item em função das características particulares dos bens almejados por esta Administração Pública, não havendo, assim, prejuízo para o conjunto da solução





ou perda de economia de escala, favorecendo o parcelamento dos objetos e para ampliar a participação de licitantes desde que sejam atendidos plenamente as condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida. O não cumprimento de quaisquer das exigências discriminadas no Edital, quanto ao fornecimento dos objetos, implicará em invalidação da proposta durante a etapa de cotação de preços.

### 3. Dos critérios técnicos de habilitação

#### 3.1 Habilitação Técnica

3.1.1 Na qualificação técnica, o licitante deverá apresentar no ato da apresentação da proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já forneceu produtos com a mesma natureza e complexidade dos objetos a serem registrados, em quantidade mínima de 20% do quantitativo licitado para o item que concorrer.

3.1.2 Ainda na qualificação técnica deve apresentar licença/alvará expedido pela Prefeitura local autorizando o funcionamento para vender e/ou revender e/ou distribuir gás de cozinha (GLP), cadastro/registo da empresa no Corpo de Bombeiros Militar do Pará - Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que contemple a habilitação para atividade de revenda de GLP, contendo a capacidade de armazenamento das instalações, ou a classe de armazenamento, de acordo com a Resolução ANP Nº 51 DE 30/11/2016, Autorização da ANP - Agência Nacional de Petróleo - para venda e/ou revenda e/ou distribuição de GLP.

#### 3.2 Habilitação Jurídica

3.2.1 Na habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar no ato da apresentação da proposta Registro Comercial, quando empresa individual ou Contrato Social, quando Sociedade Comercial; Inscrição do ato constitutivo; Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.2.2 Apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade à Seguridade Social e FGTS, inscrição estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atuação e prova de inscrição no CNPJ.

3.2.3 A Qualificação econômico-finaceira deverá ter no ato de apresentação da proposta o balanço patrimonial e a certidão negativa de falência e concordata.

### 4. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para o fornecimento de materiais,





visto que estes deverão ser fornecidos e guardados nas dependências do Almoxarifado Central do TJPA.

Além disso, em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Por fim, a CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência do fornecimento dos objetos (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

## 5. DAS DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

### 5.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço ou forma de fornecimento

O fornecimento dos bens deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição serão realizados bimestralmente ou trimestralmente, em quantidade nunca inferior à 15% do quantitativo registrado para o item.

Os botijões vazios deverão ser retirados e substituídos por botijões cheios.

O prazo para a entrega dos botijões será de 15 dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho.

Quanto ao transporte de GLP, a empresa deverá obedecer ao previsto nas normas vigentes.

A entrega do produto faz parte do objeto do contrato, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, sem avarias, constando informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível no Almoxarifado Central do TJPA para





recolhimento por parte da contratada pelo período de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de correio eletrônico ou contato telefônico. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que o TJPA determinar.

## 5.2. Das obrigações contratuais

### 5.2.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- 5.2.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 5.2.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material;
- 5.2.1.4. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação as especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada;
- 5.2.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material entregue pela contratada, mediante apresentação da documentação exigida;
- 5.2.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 5.2.1.7. Proporcionar à contratada as condições ajustadas no contrato, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
- 5.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2.1.9. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos
- 5.2.1.10. Comunicar à Contratada, através de correio eletrônico ou outro meio, em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência;
- 5.2.1.11. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.

### 5.2.2. Das obrigações da contratada

- 5.2.2.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5.2.2.2. Receber a nota de empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;

5.2.2.3. Atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;

5.2.2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto fornecido;

5.2.2.5. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

5.2.2.6. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;

5.2.2.7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;

5.2.2.8. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;

5.2.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.2.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2.11. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso);

5.2.2.13.1 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TJPA a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

5.2.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outra que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.2.2.13. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.2.14. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5.2.2.15. Obedecer às normas brasileiras vigentes, relacionadas aos produtos fornecidos, particularmente as normas da ABNT (NBR 8614:2006, 8460:2011, 14024:2018, 13.523/2019, 8.866/2019 e 7.500/2021), bem como a Resolução ANP Nº 51 DE 30/11/2016, da Agência Nacional do Petróleo (ANP);

5.2.2.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;

5.2.2.18. Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso.

### 5.3. Da dinâmica de execução

#### 5.3.1. Etapas

1. Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP Thema;
2. Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
3. Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
4. Envio de notas de empenho ao fornecedor;
5. Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
6. Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

#### 5.3.2. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de entrega:** Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.950, Km 04 (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- **Horários de entrega:** das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; exceto feriados
- **Responsável:** Leandro Borges ou Márcio Alencar – Tel.: (91) 3131-6875;
- **Periodicidade de pedidos:** Pedidos sucessivos de acordo com a necessidade.

#### 5.3.3. Cronograma





As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada pedido de compra será realizado no percentual mínimo de 15% da quantidade de cada item registrado.

#### **5.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos materiais e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação**

As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de servidor do TJPA, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos;

Caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

#### **5.5. Dos prazos**

##### **5.5.1. Prazo de entrega dos produtos**

A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo de até 15 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Este recebimento, efetivamente, contará a partir da data do envio da nota de empenho por e-mail funcional de servidor do TJPA, para o e-mail informado pelo fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo TJPA, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

##### **5.5.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

Prazo de vigência da ARP será de 12 meses, contados da sua assinatura.

#### **5.6. Das Garantias Contratuais**

Não cabe garantia contratual por ser uma Ata de Registro de Preços que não gerará contrato.

#### **5.7. Dos indicadores de níveis do produto**

##### **5.7.1. Garantia do produto**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

O prazo de garantia conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação do defeito ou falha de fabricação se manifeste após certo tempo de uso do produto, conforme Lei 8.078/1990.

Os vasilhames a serem substituídos para fornecimento do GLP deverão estar com o seu prazo de validade de utilização, conforme determinam as normas do INMETRO.

Em caso de vício oculto, o prazo da garantia legal começara a ser contado a partir do momento em que esse defeito for constatado.

#### 5.7.2. Do nível do produto

- a) O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir materiais com garantia mínima de 1 ano.
- b) Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada, resguardando o perfeito funcionamento dos materiais com a comprovação da qualidade, resistência e durabilidade dos itens ofertados nesta aquisição.
- c) Todo botijão de gás deve trazer um lacre sobre a válvula. Esse lacre não pode estar violado e deve apresentar, também, a marca da distribuidora.
- d) Serão recusados botijões muito amassados, enferrujados e com as alças soltas.
- e) Quando utilizado como combustível doméstico, o GLP deve atender requisitos de qualidade que são definidos em sua especificação como as seguintes características:
  - Facilidade de liquefação sob pressão, de forma a ser transportado no estado líquido;
  - Facilidade de vaporização nas condições ambientes, para maior facilidade de queima no estado gasoso;
  - Combustão completa sem formar fuligem ou deixar resíduos nos equipamentos;
  - Não poluente e não corrosivo;
  - Elevado poder calorífico, para atender necessidades energéticas da utilização.
- f) Objetiva a Administração Pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo x benefício.
- g) Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- h) Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.
- i) Ressalvado o que se estabelece na Lei 8.078/1990 (CDC).

## **5.8. Da forma de recebimentos provisório e definitivo**

### **5.8.1. Recebimento provisório**

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- a) Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- b) A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

### **5.8.2. Recebimento definitivo**

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- d) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- e) Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade do fornecedor.
- f) Ressalvadas as disposições da Lei 8.078/1990 (CDC).

## **5.9. Da forma de pagamento**

- O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após





verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado;

- A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, demonstrada por meio de consultas on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS e a Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;
- No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei;
- Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro;
- O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato;
- Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento;
- Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
- O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota fiscal, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas,



TJPA PRO 202302872V01





ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;

- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga; e**

**I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$I = \frac{TX}{100}$	$I = \frac{6}{100}$	$I = 0,0001644$
365	365	
<b>TX = Percentual da taxa anual = 6%</b>		

**5.10. Da Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.**

**Dotação 2023/132:** Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8659 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 1º Grau; Rubrica 339030 – Material de Consumo; Recurso 1759.1800000 – Recursos próprios – FRJ e FRC; Destinação livre.

**Dotação 2023/153:** Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8669 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 2º Grau; Rubrica 339030 – Material de Consumo; Recurso 1759.1800000 – Recursos próprios – FRJ e FRC; Destinação livre.

**Dotação 2023/160:** Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8670 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – Apoio indireto a atividade judicante; Rubrica 339030 – Material de Consumo; Recurso 1759.1800000 – Recursos próprios – FRJ e FRC; Destinação livre.

**5.11. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Não se aplica por se tratar de aquisição de produtos (registro de preço em ata).

**5.12. Da qualificação ou formação técnica dos profissionais**



TJPA PRO 202302872V01





Não se aplica por se tratar de aquisição de produtos (registro de preço em ata).

**5.13. Dos papéis a serem desempenhados**

PAPEL	ENTID ADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções,



TJPA PRO 2023 02872 V01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

### 5.13.1. Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação

#### Integrante Demandante

Nome: Marcos Vinicius Galvão da Encarnação

Matrícula: 208531

Telefone: 3131-6885

E-mail: [vinicius.encarnacao@tjpa.jus.br](mailto:vinicius.encarnacao@tjpa.jus.br)

#### Integrante Técnico

Nome: Julielton de Oliveira Freitas

Matrícula: 70025

Telefone: 3131-6860

E-mail: [julielton.freitas@tjpa.jus.br](mailto:julielton.freitas@tjpa.jus.br)

#### Integrante Administrativo

Nome: Ricardo da Silva Lacerda

Matrícula: 162302

Telefone: 3205-3328

E-mail: [ricardo.lacerda@tjpa.jus.br](mailto:ricardo.lacerda@tjpa.jus.br)

### 5.13.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

#### Gestor do Contrato

Nome: Adriana Coelho Lisboa

Matrícula: 41040

Telefone: (91) 32050-3111

E-mail: [adriana.quimaraes@tjpa.jus.br](mailto:adriana.quimaraes@tjpa.jus.br)

#### Fiscal demandante

Nome: Marcos Vinicius Galvão da Encarnação



TJPAPRO202302872V01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Matrícula: 208531

Telefone: 3131-6885

E-mail: [vinicius.encarnacao@tjpa.jus.br](mailto:vinicius.encarnacao@tjpa.jus.br)

#### **Fiscal Técnico**

Nome: Julielton de Oliveira Freitas

Matrícula: 70025

Telefone: 3131-6860

E-mail: [julielton.freitas@tjpa.jus.br](mailto:julielton.freitas@tjpa.jus.br)

#### **5.14. Das sanções**

##### **5.14.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas**

- Quando a(o) EMPRESA/FORNECEDOR:
  - a) Não receber a nota de empenho ou ordem de compra quando convocada dentro do prazo de validade das propostas;
  - b) deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
  - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta aquisição;
  - e) não manter a proposta, injustificadamente;
  - f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - h) cometer fraude fiscal.

##### **5.14.2. Da Advertência**

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

##### **5.14.3. Das multas**

- a) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à(ao) EMPRESA/FORNECEDOR nos seguintes percentuais:
  - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente,





até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo atraso injustificado e parcial dos produtos solicitados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas “a” e “b” deste subitem;
- Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela não entrega de nenhuma unidade dos produtos registrados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

#### 5.14.4 Das demais penalidades

- a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- e) As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pelo Setor de Licitação deste Tribunal, conforme previsto na Lei nº 8.666/93;
- f) As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente a de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências;

#### 6. Especificação técnica detalhada





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás de Cozinha de 13kg, tipo GLP (gás liquefeito de petróleo), na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; botijão em bom estado de conservação, vedado e lacrado, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	UND.	250	R\$ 113,04	R\$ 28.260,00

## 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 7.1. Dos modelos de propostas

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

- Razão Social:
- Número do CNPJ:
- Endereço completo com CEP:
- Fone/Celular:
- Outros (correio eletrônico - e-mail -, caixa postal, etc.):
- Banco/Nome e nº da Agência/Conta Corrente:
- Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
- Validade da Proposta: 60 dias.**
- OBJETO: Aquisição de **GÁS DE COZINHA GLP – 13KG** para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1				
<b>TOTAL</b>				

Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.



TJPAPRO202302872V01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

\_\_\_\_\_  
**Marcos Vinicius Galvão da Encarnação**

Mat. 208531

Integrante Demandante

\_\_\_\_\_  
**Julielton de Oliveira Freitas**

Mat. 70025

Integrante Técnico

\_\_\_\_\_  
**Ricardo da Silva Lacerda**

Matrícula: 162302

Integrante Administrativo

Belém, 24 de agosto de 2023.



TJPA PRO202302872V01

